

FACULDADE DE FARMACIA/UFMG

Estudo Técnico Preliminar 18/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23072.264759/2026-18

2. Descrição da necessidade

2.1 Serviços de Manutenção corretiva e preventiva equipamento de laboratório com fornecimento de peças e limpeza, conforme tabela e tarefas a seguir :

ITEM	Cód. CATMAT/ CATSER	Qtdd.	Unid.	DESCRIÇÃO (Material / Marca / Embalagem)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL POR ITEM
1	2658	1	serv.	Serviço de manutenção em nobreak com fornecimento de peça - Nobreak - fonte de alta tensão estabilizadora, modelo NXT910CF, série R101002010002140537, 220V, 10KVA; marca NXT Power. Patrimônio: 001237586-1;	R\$ 7.486,40	R\$ 7.486,40
VALOR TOTAL DO PEDIDO				R\$ 7.486,40		

2.2. Os Serviços de Manutenção Preventiva compreendem as seguintes atividades a serem realizadas nos Equipamentos, com substituição de peças, quando necessário, as quais devem estar inclusas no preço final da contratação:

- Reparo no circuito de proteção;
- Reparo no circuito da fonte principal;
- Reparo no circuito da fonte driver;
- Limpeza e testes. Substituição de 16 baterias de 30 Ah estacionárias

2.3. O equipamento está fora de operação desde junho, após quedas sucessivas de energia na Faculdade de Farmácia. O equipamento é suporte para dois cromatógrafos, um gasoso e outro líquido, que atendem aos alunos do PPPGCA. Dessa forma, torna-se necessário o reparo do Nobreak. Ressalta-se que este equipamento é essencial para o funcionamento dos cromatógrafos, amplamente utilizados em atividades de pesquisa vinculadas ao Programa de Pós-Graduação em Ciência de Alimentos, atendendo a dissertações de mestrado, teses de doutorado e demais projetos científicos desenvolvidos no âmbito do departamento. Assim, o reparo do equipamento é indispensável para garantir a continuidade das atividades de pesquisa, da formação de recursos humanos e da execução dos projetos em andamento.

2.4 Para tal, esta Unidade recebe provisões orçamentárias do Tesouro Nacional, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

2.5 O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada.

2.6 A presente contratação não se trata de bem ou item de luxo, nos termos do art. 20 da lei 14.133/2021.

2.7 O objeto se enquadra nos termos do Art. 20 da Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por se tratar de serviço comum, aqueles, cujo padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado, além de serem para pronta entrega e que não gera obrigação futura, além daquelas estabelecidas pelo código de defesa do Consumidor.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Referência em Análises de Alimentos (LARAA)	Ana Paula Lucas Mota

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Critérios e práticas de sustentabilidade

4.1.1 Em consulta realizada junto ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 8ª edição - outubro/2025, verifica-se a não existência de determinações e providências a serem tomadas referentes aos bens a serem adquiridos.

4.1.2 Contudo, visando à efetiva aplicação de critérios ambientais e socioambientais nas licitações promovidas pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º da Instrução Normativa nº 1 /2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, caso aplicável; e
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2 A contratada deverá:

4.2.1. Efetuar a manutenção dos equipamentos, objeto desta contratação, de acordo com especificações e quantitativos especificados neste instrumento e posteriormente, no Termo de Referência, cumprindo com as seguintes rotinas/atividades:

- Exame funcional;
- Desmontagem do equipamento;
- Verificações e ajustes das fontes de alimentação;
- Reparo no circuito de proteção;
- Reparo no circuito da fonte principal;
- Reparo no circuito da fonte driver;
- Limpeza e testes.
- Substituição de 16 baterias de 30 Ah estacionárias

4.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e validade;

4.2.3. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas até 15 (quinze) dias úteis da emissão e envio da nota de empenho, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

4.2.4. A prestação dos serviços será realizada no endereço da Contratante:

Laboratório de Referência em Análises de Alimentos (LARAA) - Sala 3075 B3, Faculdade de Farmácia

Faculdade de Farmácia - UFMG

AV ANTÔNIO CARLOS, 6627
PAMPULHA
CEP 31.270.901 - BH/MG
CNPJ: 17.217.985/0023-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 04161162/013-5
Responsável pelo recebimento: Veronica Ortiz Alvarenga

E-mail: vealvarenga@ufmg.br

Ramal: (31) 3409-6915

4.2.5. Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito na CATMAT, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no Termo de Referência.

4.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.2.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.2.8 O prazo para reclamação pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em 30 (trinta) dias corridos, em caso de produtos e serviços não duráveis, e em 90 (noventa) dias corridos, em caso de serviços e produtos duráveis, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - CDC.

4.2.9 Durante a execução de entrega dos produtos, a contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos, a contratada deverá notificar de imediato ao responsável pela requisição sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;

4.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.11. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros de outras marcas;

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Este estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher a solução que melhor responde às necessidades desta Universidade, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos objetos a serem adquiridos.

5.2. O levantamento de mercado consiste na pesquisa e exploração de diferentes tipos de soluções para a necessidade. Após análise do objeto demandado e dos requisitos da contratação, apresentados no item 4 deste ETP, a equipe de planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou características:

5.2.1 O processo se caracteriza pela contratação de serviços comuns de manutenção com fornecimento de peças, existindo diversas empresas capazes de suprir a necessidade em cada um dos itens elencados no pedido de compras e posteriormente no Termo de Referência.

5.2.2. O objeto demandado possui contratações similares por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado. No que tange a possibilidade concreta de licitar o item, constatou-se que a compra foi realizada tanto por meio de pregão como por dispensa de licitação, conforme relatório de pesquisa de preços de mercado junto a ferramenta de pesquisa de preços do Governo Federal.

5.2.3. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

5.2.4. Não foi possível obter diferentes tipos de soluções, uma vez que o tipo de objeto é um bem de natureza comum;

5.2.5. Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

5.2.6. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.2.7. Devido a compra ser de baixo valor e se enquadrar no limite de dispensa de licitação, a opção por esta é preferível.

5.3 Para obtenção dos valores de referência (valores estimados), foram utilizadas como fonte: preços obtidos em outras contratações públicas e pesquisas junto a fornecedores do ramo, conforme previsto pela IN 65/2021.

5.4. O valor de referência foi obtido utilizando a mediana dos preços, e a contratação se dará na modalidade de dispensa eletrônica de licitação.

5.5. Quanto a possibilidade de aquisição dos itens via carona de registro de preços, esta foi descartada por se tratar de processo de manutenção com fornecimento de peças, não sendo possível encontrar processos com o mesmo objeto desta contratação, dada a especificidade da mesma.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução como um todo engloba a prestação de serviços de manutenção com o fornecimento de peças, conforme este instrumento, termo de referência e proposta vencedora, e demais instrumentos que compõem os autos do processo 23072.264759 /2026-18.

6.2. Os serviços ainda englobam a realização das seguintes tarefas, todas inclusas no preço final da contratação.

- Exame funcional;
- Desmontagem do equipamento;
- Verificações e ajustes das fontes de alimentação;
- Reparo no circuito de proteção;
- Reparo no circuito da fonte principal;
- Reparo no circuito da fonte driver;
- Limpeza e testes.
- Substituição de 16 baterias de 30 Ah estacionárias

6.3. O presente objeto, por não ensejar responsabilidade futura por parte da Contratada, por se tratar de demanda eventual e de natureza não contínua, e também por estar dentro dos limites do valor para dispensa de licitação (art. 75, II, da Lei 14.133 /2021), não motiva o uso de instrumento contratual. Conforme previsto no art. 95, incisos I e II, da lei 14.133/2021, associado ao parágrafo § 2º do mesmo artigo, em razão do valor pequeno da contratação, é admitida a substituição do contrato por outro instrumento hábil, a exemplo da Nota de Empenho.

6.4. Neste sentido, utiliza-se o empenho como sinônimo de contrato. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A quantidade solicitada estão dispostas no item 2 deste estudo preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.486,40

8.1 O valor foi fixado em R\$ 7.486,40 (sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), conforme relatório técnico de pesquisa de preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1.O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2 Dentre os métodos analisados, entende-se que o parcelamento do material sugerido no item 9.1, é o que se ajusta ao objeto pretendido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não existem contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta documento contido nos autos do processo 23072.264759/2026-18

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A manutenção corretiva é necessária para garantir o retorno ao funcionamento do equipamento, utilizado nas aulas práticas dos cursos de Farmácia e Biomedicina.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Especificamente para esta contratação, não há necessidade de adequação do ambiente desta Unidade para o recebimento dos itens objeto deste Estudo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A presente contratação não apresenta impactos ambientais, ou de qualquer outra natureza.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declara-se Viável

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE JOAQUIM RIBEIRO GUEDES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/10/2026 às 10:40:14.

ANA PAULA LUCAS MOTA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/10/2026 às 13:30:11.